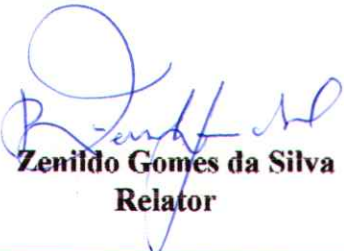




|   |  |
|---|--|
| <b>Conselho:</b> CONSEPE  | <b>Processo:</b> N° 23118.000555/99-71 |
| <b>Assunto:</b> Exclusão da Prática Desportiva da Grade Curricular dos Curso da UNIR  |  |
| <b>Interessado:</b> Departamento de Educação Física   |  |
| <b>Relator(a):</b> Zenildo Gomes da Silva   |  |
| <b>Câmara:</b> Ensino   | <b>Parecer:</b> 293/CEN                |
| <b>I - Histórico:</b>   |  |
| <p>O Departamento de Educação Física, após ouvir os professores deste Departamento, a respeito da solicitação feita ao Coordenador do Curso pelo Diretor do Núcleo de Educação quanto a Prática Desportiva, pronunciou a forma de forma de retirada das grades curriculares.</p>  |  |
| <b>II - Análise:</b>  |  |
| <p>A Lei 9394/96 obriga a Educação Física somente no Ensino Fundamental, e no Parecer n° 376/96 - "Cabe as Instituições de Ensino Superior decidirem a oferta ou não de Educação Física nos seus cursos de graduação."</p>  |  |
| <b>III - Parecer do Relator:</b>  |  |
| <p>Sou de parecer favorável à retirada da Prática Desportiva das grades curriculares, porém o Departamento de Educação Física deverá apresentar no começo de cada semestre, atividades desportivas sendo facultadas aos discentes.</p> <p>Revogar a Resolução 44/90 - CONSEPE, que obriga a prática de Educação Física nos cursos de graduação.</p> |  |
| <br><b>Zenildo Gomes da Silva</b><br><b>Relator</b>   |  |
| <b>IV - Parecer da Câmara:</b>  |  |
| <p>Na reunião do dia 07.05.99, à Câmara acompanhou o voto do relator.</p>   |  |
| <br><b>Zenildo Gomes da Silva</b><br><b>Presidente</b>  |  |
| <b>V - Parecer do Plenário:</b>   |  |
| <p>Na 75ª sessão extraordinária de 02.06.99 aprovou-se a conclusão da Câmara.</p>   |  |
| <br><b>Ene Glória da Silveira</b><br><b>Presidente</b>  |  |